

## LEI Nº 719 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no valor R\$ 536.108,25 (quinhentos e trinta e seis mil cento e oito reais e vinte e cinco centavos), no orçamento vigente.”

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$ 536.108,25** (quinhentos e trinta e seis mil, cento e oito reais e vinte e cinco centavos), que serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

### 10 – Saúde

#### 2.047 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 25.000,00
Fonte: 0040 - ASPS	
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 8.000,00
Fonte: 4510 – PAB Fixo	
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 13.611,10
Fonte: 4090 – PSF - Estado	
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 300.000,00
Fonte: 0040 – ASPS	
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 83.707,06
Fonte: 4011 – Incentivo Atenção Básica	
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 17.000,00
Fonte: 4510 – PAB Fixo – Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
Fonte: 4090 – Teto Financeiro – SIA – SUS	

### 10 – Saúde

#### 2.044 – Capacitação e Treinamento de Servidores que atuam na Sec. da Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.000,00
Fonte: 0040 - ASPS	

### 10 – Saúde

#### 2.049 – Manutenção e Implantação da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
Fonte: 0040 - ASPS	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Gratuita.....	R\$ 30.000,00
Fonte: 0040 – ASPS	

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Gratuita.....	R\$ 7.290,09
Fonte: 4770 – Farmácia Básica Fixa e Variável	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Gratuita.....	R\$ 10.000,00
Fonte: 4050 – Farmácia Básica - Estado	

10 – Saúde

2.123 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.30 – Material de consumo.....	R\$ 6.500,00
Fonte: 4110 – Saúde Bucal - Estado	

Art. 2.º – O Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto pelos seguintes recursos de acordo com o Art. 43, § I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64:

I – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2012 na Fonte de Recursos 4090 – PSF - Estado no valor de R\$ 13.611,10 (treze mil, seiscentos e onze reais e dez centavos).

II – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2012 na Fonte de Recursos 4770 – Farmácia Básica Fixa e Variável no valor de R\$ 7.290,09 (sete mil, duzentos e noventa reais e nove centavos).

III – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2012 na Fonte de Recursos 4110 – Saúde Bucal - Estado no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

IV – Excesso de Arrecadação da receita proveniente das transferências do Programa Farmácia Básica do Estado, Fonte de Recursos 4050, registradas no código de natureza da receita 1.7.2.2.33.01 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando a tendência de arrecadação do exercício.

V - Excesso de Arrecadação da receita proveniente das transferências do Programa Incentivo à Atenção Básica, Fonte de Recursos 4011, registradas no código de natureza da receita 1.7.2.2.33.11 no valor de R\$ 83.707,06 (oitenta e três mil, setecentos e sete reais e seis centavos), considerando a tendência de arrecadação do exercício.

VI – Redução das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais):

10 – Saúde

2.047 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
Fonte: 4510 – PAB Fixo	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 15.000,00
Fonte: 4510 – PAB Fixo	
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 11.000,00
Fonte: 4590 – Teto Financeiro – SIA - SUS	

3.1.50.11.99 – Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 21.000,00  
Fonte: 4590 – Teto Financeiro – SIA – SUS

10 – Saúde

2.046 – Aquisição e Distribuição de Métodos Contraceptivos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00  
Fonte: 0040 - ASPS

10 – Saúde

1.038 – Adequação Física das Unidades de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00  
Fonte: 0040 - ASPS

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00  
Fonte: 0040 – ASPS

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00  
Fonte: 0040 – ASPS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 6.000,00  
Fonte: 0040 – ASPS

10 – Saúde

2.123 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00  
Fonte: Fonte: 0040 – ASPS

15 – Urbanismo

2.017 – Pavimentação e Reforma das Vias Urbanas

4.4.90.51– Obras e Instalações.....R\$ 302.000,00  
Fonte: 1091 – Rec. Ministério das Cidades

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2013.**

**Valserina Maria Bulegon Gassen**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 29.08.2013

**Delisete M. B. Vizzotto**  
**Assessor Administrativo**